



Adasa

Relatório
de atividades
2005

Agência Reguladora de
Águas e Saneamento
do Distrito Federal

Cuidando da água em nome das gerações futuras

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – ADASA
2005

GOVERNADOR
Joaquim Domingos Roriz

DIRETORIA
David José de Matos
Humberto Ludovico de Almeida Filho
Salviano Antônio Guimarães Borges
Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SUMÁRIO

Mensagem da Diretoria Colegiada	3
Introdução	5
1. Criação da Agência Reguladora de Águas e Saneamento - ADASA:	6
2. Síntese das competências da ADASA	8
3. Força de trabalho	11
4. Realizações:	11
5. Diagnóstico do Desenvolvimento	27
6. Identificação dos responsáveis:	33

Mensagem da Diretoria Colegiada

Não há quem não reivindique a preservação responsável do meio ambiente como a única maneira de garantir as gerações futuras. Mesmo dispondo da água, recurso essencial à vida, vulnerável e finito, cumpre exigir dos agentes públicos a realização de campanhas eficazes contra o desperdício, além da aplicação de medidas corretas para impedir a contaminação e assegurar a manutenção dos mananciais.

Água doce limpa é, como dizem os jovens, tudo de bom. Principalmente para nós, que moramos em Brasília, onde sentimos literalmente na pele os inconvenientes da seca. E onde temos de assumir enorme preocupação com a escassez de água. A boa notícia é que o Governador Joaquim Roriz considera os cuidados com a água uma das prioridades do seu governo.

Exemplo disso é a criação da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, ADASA. A descentralização tornou-se o critério de decisão porque é condição indispensável à construção de novas atitudes relativas ao cuidado com a água, seja superficial ou subterrânea. Assim são definidas as regras para explorar, conservar, recuperar e utilizar a água de acordo com o que deseja a sociedade.

A ADASA propaga o conceito de água como bem econômico, de expressivo valor, sujeito a conflitos entre seus usuários potenciais, considerando seu relevante papel social e que necessita ser protegido e gerenciado com eficiência e eficácia. Essa definição supera o conceito das aulas de economia do século passado quando se usava o exemplo da água para diferenciar o que tem valor de uso, mas não valor de troca, porque as pessoas têm acesso livre a elas.

A reduzida oferta e o uso abusivo da água representam séria e constante ameaça ao desenvolvimento e à proteção do meio ambiente. O DF tem a terceira pior disponibilidade de água por habitante do país. A água só é menos escassa do que em Pernambuco e na Paraíba. Além disso, a perfuração indiscriminada de poços tubulares ameaça os mananciais. Outro problema a ser estudado com afinco é o impacto causado pela irrigação dos cinturões agrícolas.

No DF, a implantação nos condomínios verticais da cobrança individualizada da água fornecida aos usuários por meio de um medidor para cada habitação vai favorecer o consumidor, que não será mais obrigado a pagar por aquilo que não consumiu, além de incentivar a economia. A ADASA estuda as normas para cumprimento da Lei 3.777/2004. Isso irá gerar benefícios para toda a sociedade.

Na Bacia do Descoberto, onde se localiza nosso maior reservatório de água, responsável pelo abastecimento de mais de um milhão de pessoas, busca-se disciplinar o uso do solo e do tratamento de esgotos dos novos núcleos urbanos. Na área rural, inicia-se o monitoramento e controle do uso de agrotóxicos e a racionalização dos processos de irrigação, visando garantir a preservação da qualidade e da quantidade de água.

O uso racional do solo e da água e a mediação de conflitos exigem a gestão compartilhada de diferentes órgãos e de toda a sociedade. A manutenção do desenvolvimento regional deverá, cada vez mais, se pautar pela garantia do equilíbrio entre as ações voltadas para a promoção do crescimento econômico e a conservação do meio ambiente.

Para assegurar a universalização de acesso aos serviços de abastecimento de água e de saneamento, em qualidade, em níveis que garantam o atendimento a todos os cidadãos e com tarifa justa, é fundamental a organização e capacitação do Poder Público, com o importante envolvimento e participação da sociedade. A ADASA é resultado do avanço de nossa comunidade, da nossa maturidade no cuidado com o meio ambiente.

Estamos no caminho traçado pelo compromisso do Governo Roriz com as futuras gerações. Estamos conciliando o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal com a conservação do meio ambiente, a eficácia econômica e a justiça social. Esse o meio mais eficiente de construir uma Brasília melhor para todos nós.

David José de Matos
Diretor-Presidente

Introdução

O presente relatório tem por objeto apresentar informações acerca da criação e das atividades desenvolvidas pela Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA-DF, durante o exercício de 2005, visando subsidiar a Prestação de Contas Anual do Governo do Distrito Federal.

Neste sentido, em atendimento às instruções encaminhadas pelo Ofício nº 004.000.011/2005 – SEPLAN e também pelo Ofício nº 2169/2005-GAB/SEMARH, este relatório está distribuído com os seguintes tópicos:

- Criação da Agência Reguladora de Águas e Saneamento – ADASA-DF;
- Síntese das Competências;
- Força de trabalho;
- Realizações;
- Diagnóstico do desenvolvimento

1. Criação da Agência Reguladora de Águas e Saneamento - ADASA

A visão clássica de separação dos poderes do Estado, oriunda da filosofia política de Locke e de Montesquieu, vem passando por frequentes e profundas alterações, todas elas desencadeadas pela evolução da tecnologia, pela radical transformação do modo de produção econômica e pela conseqüente modificação das estruturas sociais. Assim, de um Estado ausente e mero garantidor da ordem e do cumprimento dos contratos, expressão máxima do direito de propriedade, o mundo assistiu à emergência de um Estado intervencionista, provedor de prestações tendentes a minimizar e a corrigir as imperfeições e iniquidades do sistema capitalista. No plano organizacional, como não poderia deixar de ser, as modificações não foram de menor relevância.

Com efeito, se o Estado oitocentista pôde perfeitamente se encaixar no esquema organizatório e funcional preconizado pelos citados pensadores, dúvidas passaram a existir quanto à adaptabilidade do figurino institucional por eles concebido, sobretudo em face da colossal expansão das atividades produtivas proporcionada pelas revoluções industrial e tecnológica e do correspondente agigantamento das atividades de regulação e correção que o Estado, em conseqüência, teve que assumir.

É, pois, nesse contexto de irreprimível necessidade de intensificação da presença corretiva do Estado no jogo capitalista que nasce a idéia de regulação como indeclinável função governamental.

O surgimento das Agências Reguladoras no Estado Brasileiro pode ser analisado sob o aspecto supracitado de evolução do Estado, do liberal, passando pelo Social até o Estado Regulador. Ademais, o fato pode ser explicado a partir de uma dimensão econômica, como forma de intervenção do Estado na economia, com vistas a regular os monopólios naturais para melhoria de seus sistemas alocativos e distributivos. Pode ainda ser justificado, do ponto de vista jurídico, como uma adaptação de um instituto de direito alienígena, particularmente dos Estados Unidos, para nosso ordenamento. Pode, também, ser entendido a partir de uma visão fiscal, decorrente do esgotamento da capacidade de investimento do Estado, ou ainda por um viés político onde se busca afastar da gestão administrativa as ingerências políticas.

Contudo, independente do prisma adotado, o que se quer firmar, neste passo, é que as agências reguladoras representam uma transformação da forma como o Estado se relaciona com a Sociedade, com o Governo e com a economia. Ou melhor, o aparecimento destas entidades no panorama da administração pública contemporânea representa uma radical modificação de tudo o que até aqui se concebeu como forma de organização das funções estatais, na busca de uma maior eficiência e eficácia na gestão da coisa pública.

No Distrito Federal esta realidade não é diferente. O rápido adensamento populacional, resultado do sucesso da transformação da cidade, inicialmente projetada para abrigar a burocracia federal, para um pólo de desenvolvimento econômico, baseado na agroindústria e em serviços, teve como consequência o aumento desordenado da demanda de água e da degradação ambiental. O adensamento de atividades antrópicas gerou grande poluição hídrica, como resultado dos lançamentos de efluentes domésticos, provenientes das áreas urbanas, e dos efluentes de origem animal, com agroquímicos e sedimentos originados na erosão dos solos, consequência de manejo agrícola inadequado. Estes problemas agravaram a situação de suprimento hídrico no Distrito Federal e impuseram o desafio de aperfeiçoar a gestão dos recursos hídricos e do saneamento básico.

Sensível a esta realidade, e, antecipando-se a possíveis crises oriundas do quadro que se avizinhava, o Governo do Distrito Federal criou, em junho de 2004, por meio da Lei nº 3.365, a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, autarquia em regime especial com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com o objetivo de regular, controlar e fiscalizar a qualidade e quantidade dos corpos de água de domínio distrital ou delegados pela União e Estados, bem como os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. Com efeito, a atuação da ADASA é regida pelos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001.

2. Síntese das competências da ADASA

O art. 3º da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, estabelece que compete a ADASA-DF, *in verbis*:

- I. supervisionar, controlar e avaliar, no âmbito do Distrito Federal, as ações e atividades decorrentes do cumprimento das legislações pertinentes a recursos hídricos, saneamento básico e as de meio ambiente aplicadas a recursos hídricos e saneamento básico;
- II. disciplinar, em caráter normativo, a implementação, operacionalização, controle e avaliação dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal estabelecidos no art 6º, incisos I a V, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001;
- III. regular, disciplinar, em caráter normativo e fiscalizar, com poder de polícia, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal e as tarifas a eles relativas;
- IV. outorgar o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e o aproveitamento de potenciais hidrelétricos, observado o disposto no Plano Distrital de Recursos Hídricos;
- V. conceder, permitir e autorizar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e celebrar os respectivos contratos de concessão e permissão, em conformidade com a legislação vigente;
- VI. regular, disciplinar e fiscalizar, com poder de polícia, o uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Distrito Federal;
- VII. declarar previamente a reserva de disponibilidade hídrica nos processos de concessão e autorização federais de uso do potencial de energia hidráulica em corpos de água do Distrito Federal a que se refere o art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;
- VIII. estabelecer o regime tarifário relativo aos serviços de abastecimento de água e saneamento básico, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação;
- IX. propor, por meio de lei, os subsídios aos usuários residenciais de baixa renda;

- X. estabelecer os padrões de qualidade para a prestação dos serviços, observado o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- XI. acompanhar a elaboração do Plano de Saneamento Básico, acompanhar e prestar apoio à elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas do Distrito Federal previstos no art. 35, inciso III, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e supervisionar a sua implementação;
- XII. elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho de Recursos Hídricos, das faixas de valores a serem cobrados pelo uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, com base nos mecanismos e quantidades sugeridos pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica, e estabelecer os valores específicos nos momentos das respectivas outorgas, em ato da Diretoria Colegiada;
- XIII. planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos das secas e inundações em corpos de água do Distrito Federal, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em coordenação com os órgãos de defesa civil e em articulação com a Agência Nacional de Águas – ANA;
- XIV. declarar corpos de água do Distrito Federal em regime de racionamento preventivo e aplicar as medidas necessárias para assegurar seus usos prioritários, em articulação com a ANA, quando houver efeitos sensíveis em corpos de água de domínio da União, ouvidos os comitês de bacias hidrográficas distritais;
- XV. realizar e promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros do Distrito Federal em obras e serviços de regularização de cursos de água e de controle de poluição hídrica, em consonância com o estabelecido no Plano de Recursos Hídricos do Distrito Federal e nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;
- XVI. arrecadar e despender o que lhe for próprio, os recursos advindos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na forma prevista nos arts. 19 a 21, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001;

- XVII. distribuir às agências de bacia hidrográfica os recursos advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para aplicação em conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001;d
- XVIII. definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios em corpos de água de domínio do Distrito Federal, em articulação com a ANA quando houver influência sensível em corpos de água de domínio da União, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;
- XIX. fiscalizar o uso de recursos hídricos nos aproveitamentos de potenciais hidrelétricos localizados no Distrito Federal, nos termos dos convênios celebrados, respectivamente, com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a ANA;
- XX. instalar, operar e manter a rede hidrometeorológica do Distrito Federal, promover e coordenar suas atividades, em harmonia e cooperação com os órgãos e entidades públicas e privadas que a compõem ou a utilizem, e integrá-la à rede hidrometeorológica nacional;
- XXI. organizar, implantar e gerir o Sistema de Informação de Recursos Hídricos do Distrito Federal – SIR -, integrando-o ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;
- XXII. estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão dos corpos de água, inclusive financiando atividades e projetos específicos;
- XXIII. propor ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa dos corpos de água do Distrito Federal, conforme definidos em lei;
- XXIV. aplicar aos usuários de recursos hídricos do Distrito Federal as penalidades cominadas pelo art. 47, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, em consonância com as infrações definidas pela legislação específica, independentemente das cominações civis e penais pertinentes;
- XXV. representar o Distrito Federal nos organismos relacionados a recursos hídricos e saneamento em assuntos de sua competência;

- XXVI. participar do intercâmbio com entidades nacionais e internacionais relacionadas a recursos hídricos e saneamento;
- XXVII. celebrar convênios e contratos com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais, distritais e municipais e com pessoas jurídicas de direito privado sobre assuntos de sua competência;
- XXVIII. administrar os recursos humanos, materiais e financeiros de sua incumbência ou propriedade.

3. Força de trabalho

Servidores		Atividade-Meio		Atividade-Fim		Total
		Com Cargo em Comissão	Sem cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Sem cargo em Comissão	
Quadro do GDF						
Requisitados	Órgãos do GDF	09				09
	Órgãos do Governo Federal	02		01		03
Servidores comissionados sem vínculo efetivo		39		25		64
Contratados temporariamente						
Convênios						
Estagiários						
Subtotal (Força de Trabalho)		50		26		76
(+) Cédidos para outros órgãos						
Total Geral		50		26		76

4. Realizações:

Preliminarmente à apresentação das realizações da ADASA no exercício de 2005 impende esclarecer que a agência foi criada em junho de 2004 e teve sua primeira diretoria empossada em setembro do mesmo ano. Considerando o calendário de elaboração do Plano Plurianual do Governo para o período de 2004 a 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005, os programas de trabalho ínsitos em seu orçamento são aqueles pré-existentes à sua criação. Por conseguinte, a correlação entre os programas de trabalho do orçamento da ADASA e suas realizações no período corresponde ao atual estágio de estruturação da Agência, motivo pelo qual, para melhor sistematização deste relatório, optou-se pela apresentação dos resultados segundo sua estrutura orgânica, ficando

para o item de diagnóstico do desenvolvimento a apresentação da avaliação das realizações, com análise das dificuldades encontradas e perspectivas para 2006.

A estrutura orgânica da ADASA-DF é composta por Diretoria Colegiada, Ouvidoria, Serviço Jurídico, Secretaria Geral, Câmara Técnica de Recursos Hídricos, Câmara Técnica de Abastecimento de Água e Saneamento Básico, seis Superintendências Técnicas e um Serviço de Pesquisas e Desenvolvimento e Informação de Dados. Suas Superintendências são: i) Superintendência de Administração Orçamento e Finanças; ii) Superintendência de Outorga; iii) Superintendência de Regulação Econômico Financeira; iv) Superintendência de Regulação Técnica; v) Superintendência de Fiscalização do Serviço de Saneamento e vi) Superintendência de Fiscalização dos Recursos Hídricos.

4.1 Superintendência de Outorga

Os recursos hídricos (águas superficiais e subterrâneas) constituem-se em bens públicos que toda pessoa física ou jurídica tem direito de acesso e utilização observada a legislação vigente.

O uso dos recursos hídricos, incluindo à captação de água para processo industrial ou irrigação; o lançamento de efluentes industriais ou urbanos; a construção de obras hidráulicas, como barragens, canalizações de rios, e a execução de poços profundos se dá pela outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um ato administrativo que faculta ao outorgado o direito de fazer uso, destes recursos, por determinado tempo, finalidade e condições expressas no respectivo ato.

A ADASA tem a competência de outorgar o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal ou delegados pela União ou Estados, bem como declarar a reserva de disponibilidade hídrica nos processos de uso do potencial de energia hidráulica do setor elétrico.

A Superintendência de Outorga da ADASA – SOUT, iniciou suas atividades a partir de julho de 2005, após a publicação do Regimento Interno da ADASA por meio da Resolução ADASA nº 04, de 24 de junho de 2005, que definiu sua competência nos seguintes termos: executar as atividades relacionadas ao uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e delegados pela União ou Estados, ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, em especial:

- propor a outorga do direito de uso superficial, subterrâneo, lançamento de efluentes e outros que interfiram nos recursos hídricos.
- cadastrar e registrar os dados referentes aos usos insignificantes de recursos hídricos,
- propor a concessão, permissão e autorização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário,
- propor declaração prévia da reserva de disponibilidade hídrica nos processos de uso do potencial de energia elétrica,
- proceder estudos técnicos para subsidiar o Conselho de Recursos Hídricos na definição de valores a serem cobrados pelo uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos,
- avaliar os projetos relativos a modificações ou ampliações do serviço de saneamento básico e emitir parecer para aprovação,
- expedir, por delegação da Diretoria Colegiada, os documentos de outorga.

Em 22 de julho de 2005, por meio da Portaria ADASA n. 28, foi nomeado o Superintendente de Outorga, o qual em conjunto com mais 09 técnicos implantaram, iniciaram e desenvolveram as atividades da Superintendência neste período.

4.1.1 - Registro de uso subterrâneo

Considera-se “uso insignificante” de águas subterrâneas aquele que se enquadra em um dos seguintes casos:

- Poço tubular ou amazonas/ cisterna/ poço escavado/ cacimba com profundidade inferior a 30 (trinta) metros;
 - Poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/ cacimba com vazão média de até 5 m³/dia (cinco metros cúbicos por dia);
 - Os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.
- NOTA: As derivações, captações e acumulações de volumes de água consideradas insignificantes, são objeto de prévio registro.

Neste ano foram emitidos 28 registros de uso subterrâneo, conforme mostra o quadro a seguir:

<i>Registro</i>	<i>Jul.</i>	<i>Agos.</i>	<i>Set.</i>	<i>Out.</i>	<i>Nov.</i>	<i>Dez.</i>	<i>Total</i>
Registro Subterrâneo	-	-	28	-	-	-	28

4.1.2 – Outorga de uso subterrâneo

Consideram-se “usuários de águas subterrâneas” as pessoas físicas ou jurídicas que fazem uso ou interferência nos recursos hídricos subterrâneos, necessitando de outorga prévia para perfuração de poços e outorga de direito de uso de água subterrânea. No ano de 2005 foram emitidas 61 outorgas de uso subterrâneo, conforme mostra o quadro a seguir:

<i>Outorga</i>	<i>Jul.</i>	<i>Ago.</i>	<i>Set.</i>	<i>Out.</i>	<i>Nov.</i>	<i>Dez.</i>	<i>Total</i>
Uso Subterrâneo	01	02	11	10	32	05	61

4.1.3 - Registro de uso superficial

Considera-se “uso insignificante” de águas superficiais, aquele que se enquadra em um dos seguintes casos:

- As derivações e captações individuais de até 1 l/s (um litro por segundo), desde que o somatório dos usos individuais no trecho ou na unidade hidrográfica de gerenciamento não exceda 20% (vinte por cento) da vazão outorgável;
 - As acumulações ou reservas de água, com volume máximo de 86.400 (oitenta e seis mil e quatrocentos) litros;
- NOTA: As derivações, captações e acumulações de volumes de água consideradas insignificantes, são objeto de prévio registro.

Neste ano foram emitidos 58 registros de uso superficial, conforme mostra o quadro a seguir:

<i>Registro</i>	<i>Jul.</i>	<i>Agos.</i>	<i>Set.</i>	<i>Out.</i>	<i>Nov.</i>	<i>Dez.</i>	<i>Total</i>
Registro Superficial	-	-	01	04	53	-	58

4.1.4 - Outorga de uso superficial

Consideram-se “usuários de águas superficiais” as pessoas físicas ou jurídicas que fazem uso ou interfiram nos recursos hídricos superficiais das seguintes maneiras:

- derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, criação de animais, irrigação, indústria, mineração, navegação, insumo de processo produtivo e outros;
- construção de barramentos, açudes e diques;
- desvio de corpo de água;
- implantação de estruturas de recreação às margens ou nos leitos;
- construção de estrutura de efluentes em corpos de água;
- transposição de nível e de bacias;
- construção de estrutura rodoviária ou ferroviária sobre corpos de água, durante a execução da obra;
- edificação de estruturas de retificação, canalização e obras de drenagem, dragagem e outras modificações de curso, leito ou margens dos corpos de água;
- desassoreamento e limpeza de corpos de água;
- outros usos que alterem o regime, a quantidade ou qualidade de água existente em um corpo de água.

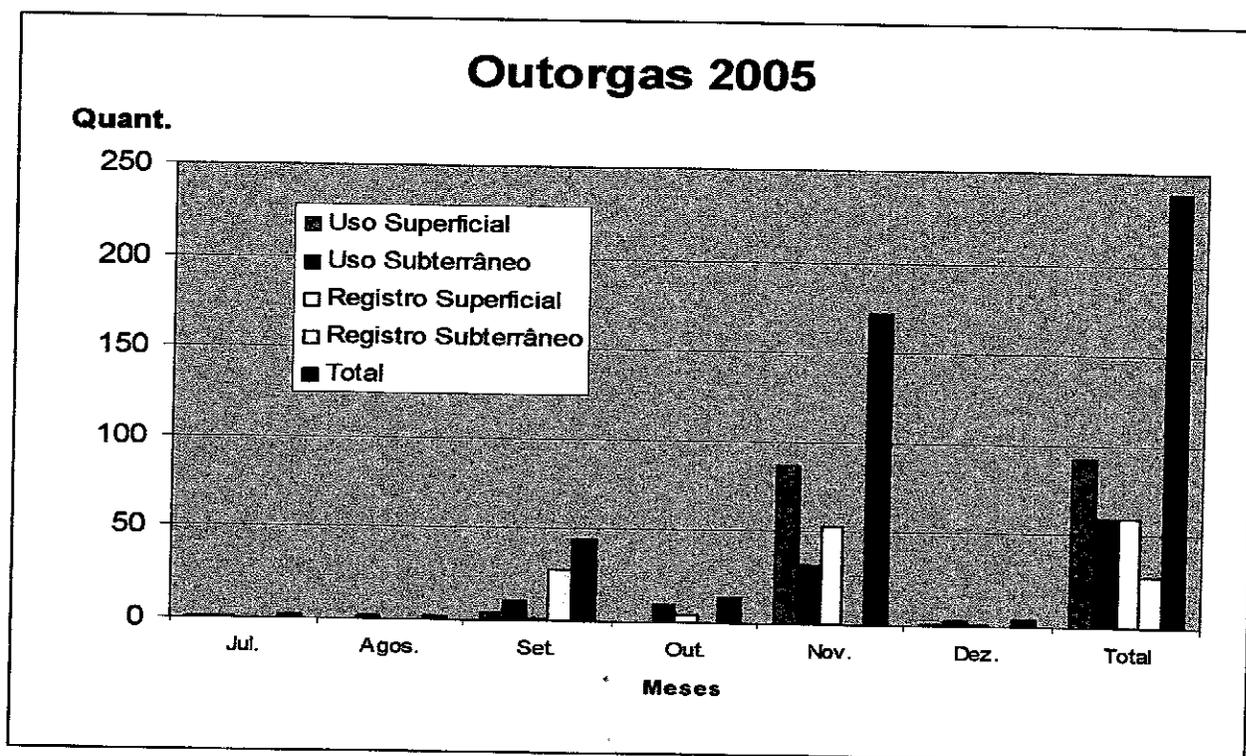
Neste ano foram emitidas 93 outorgas de uso superficial, conforme mostra o quadro a seguir:

<i>Outorga</i>	<i>Jul.</i>	<i>Ago.</i>	<i>Set.</i>	<i>Out.</i>	<i>Nov.</i>	<i>Dez.</i>	<i>Total</i>
Uso Superficial	01	-	04	-	87	01	93

4.1.5 - Quadro resumo de outorgas e registros - 2005

De julho a dezembro de 2005 foram emitidas 152 outorgas e 86 registros, totalizando 238 regularizações de captações, conforme mostra o quadro a seguir:

<i>Outorga/Registro</i>	<i>Jul.</i>	<i>Agos.</i>	<i>Set.</i>	<i>Out.</i>	<i>Nov.</i>	<i>Dez.</i>	<i>Total</i>
Uso Superficial	01	-	04	-	87	01	93
Uso Subterrâneo	01	02	11	10	32	05	61
Registro Superficial	-	-	01	04	53	01	59
Registro Subterrâneo	-	-	28	-	-	-	28
Total	02	02	44	14	172	06	241



4.1.6- Outras atividades - SOUT

Neste período foram recebidos processos da Secretaria de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos do DF – SEMARH relativos à outorga de uso de recursos hídricos, os quais haviam sido autuados naquela Secretaria e encaminhados a ADASA por não mais ser de sua competência a instrução dos mesmos. Também foram autuados processos diretamente na ADASA, a partir de julho, conforme mostra a tabela a seguir.

Processos		Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Uso Superficial	ADASA	-	-	07	07	-	02	16
Uso Superficial	SEMARH	03	140	48	05	-	-	196
Total		03	140	55	12	-	02	212
Uso Subterrâneo	ADASA	06	08	07	08	-	04	33
Uso Subterrâneo	SEMARH	03	218	98	09	34	-	362
Total		09	226	105	17	34	04	395
Total Geral		12	366	160	29	34	06	607

Cadastro de usuários e mutirão de entrega das outorgas do Rio Jardim

A SOUT participou da segunda fase de cadastramento de usuários da bacia do rio Preto bem como do mutirão de entrega de outorgas dos usuários da subbacia do rio Jardim, integrante do convênio Funiversa/ANA/SEMARH, com apoio da EMATER.

Lago Oeste e PDOT

A SOUT participou, junto com a SEMARH e Secretaria de Vigilância Sanitária do GDF, do acompanhamento dos estudos da contaminação por BTEX no Lago Oeste, e tem preparado mutirão para cadastramento e outorga a ser realizado em 2006. Participou também em reuniões do PDOT em várias localidades.

4.2 Superintendências de Regulação e de Fiscalização

Em 2005, as Superintendências de Regulação e as de Fiscalização iniciaram suas atividades, notadamente no segundo semestre, quando da designação de seus superintendentes, exceto o de regulação econômica. Dentre as atividades desenvolvidas destacam-se: i) Elaboração do Regimento Interno da ADASA; ii) Estudo e elaboração da minuta de Contrato de Concessão a ser firmado com a empresa local de saneamento básico; iii) Elaboração do código de ética da ADASA; iv) Elaboração da Resolução que trata das penalidades por infrações aos regulamentos e normas das atividades de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; v) Elaboração da Resolução que trata das penalidades por infrações aos regulamentos e normas de uso dos recursos hídricos; vi) Análise e implantação de um banco de dados com informações econômico-financeiras das principais empresas de saneamento do país; vii) Elaboração do Planejamento da fiscalização econômica, financeira, contábil e de gestão para a empresa de abastecimento de água e esgotamento sanitário; viii) Elaboração do planejamento da fiscalização de recursos hídricos; ix) Regulamentação da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005 e fixação de seu valor para o exercício de 2006; x) Estudos para regulamentação da Taxa Fiscalização pelo Uso de Recursos Hídricos; xi) Regulamentação da Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas instalações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do DF e xii) Estudo para o realinhamento tarifário da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Destaca-se que na regulamentação da Lei nº 3.557/2005 foi realizada uma série de reuniões: com o sindicato dos condomínios, com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, com a Secretaria de Estado de Coordenação das

Administrações Regionais, com o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON, com a Vigilância Sanitária, com o Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal e com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Este esforço para ouvir todas as partes relacionadas em regulamentação da agência consiste em um dos princípios de sua forma de atuação.

4.4 Ouvidoria

Compete a Ouvidoria da ADASA zelar pela qualidade das atividades e serviços prestados aos usuários de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal; receber, apurar e solucionar as reclamações dos administrados e usuários no que se refere aos usos de recursos hídricos e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal e demais assuntos decorrentes das competências da ADASA; receber, apurar e solucionar as reclamações dos administrados e usuários quanto às penalidades aplicadas pela fiscalização da autarquia e mediar os litígios existentes entre administrados e agentes usuários de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal e encaminhar a solução aceita pelos envolvidos.

Constitui-se, por conseguinte, em um importante instrumento de fortalecimento de uma cidadania ativa que busca a inserção do cidadão no processo decisório da agência, bem como sua participação no controle dos recursos hídricos do Distrito Federal e da prestação dos serviços públicos de saneamento.

Em 2005, a Ouvidoria da ADASA deu início à suas atividades, ainda que de forma precária, pois conta apenas com uma linha telefônica um atendente e um coordenador, tendo registrado neste período 78 (setenta e oito) chamadas. A natureza dos chamados processados permite antever as questões que devem ser encaminhadas a Ouvidoria da agência, dentre as quais se destacam: i) captação irregular de água; ii) perfuração de poços sem a devida autorização; iii) suspensão do fornecimento de água; iv) reclamações relativas às faturas de água e v) reclamações relativas às multas por impossibilidade de leitura, dentre outras.

O início das atividades da ouvidoria foi um marco importante no processo de estruturação da agência na medida em que permitiu identificar uma série de desafios a serem

enfrentados para que esta atividade atinja os resultados colimados quando de sua idealização. O aprendizado havido neste período indica que devemos aprimorar os mecanismos regulatórios para que a ação de mediação possa ser mais efetiva, especialmente, em relação às normas relativas a penalidades e ao contrato de concessão com a prestadora local de serviços de saneamento.

4.5 Programa Brasília Sustentável

O Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do Distrito Federal, denominado de “Programa Brasília Sustentável”, tem por objetivo “Assegurar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal e Região Metropolitana de Brasília – RMB, promovendo a melhoria das condições de vida da população e a gestão sustentável do território”.

Na consecução desse objetivo foram previstos investimentos em políticas de desenvolvimento regional, regulamentação e planejamento com treinamento e capacitação profissional, elaboração de planos e projetos nas áreas de saneamento ambiental, urbanismo, gestão urbana e ambiental e de recursos hídricos conformando um conjunto de ações e obras de caráter complementar e outros programas em implementação ou em elaboração no âmbito do DF.

Os elementos estruturadores do programa são: O conceito de saneamento ambiental; a promoção de assentamentos urbanos sustentáveis e a preservação ambiental. As ações encontram-se focalizadas nas bacias hidrográficas dos lagos Paranoá e do Descoberto e para o alcance do objetivo principal do Programa foram definidos como objetivos secundários:

- Assegurar recursos hídricos de qualidade para atender às necessidades do DF e RMB;
- Aperfeiçoar os instrumentos e a capacidade de gestão urbana no DF e RMB;
- Aperfeiçoar os instrumentos e a capacidade de gestão ambiental do DF e RMB;
- Promover o desenvolvimento institucional dos Órgãos de gestão do território no DF;
- Realizar intervenções de urbanização e geração de emprego e renda em áreas de baixa renda no DF.

O saneamento ambiental abrange ações de acesso à água e ao esgotamento sanitário de áreas urbanas de maior impacto para proteção das bacias do Paranoá e

Descoberto, ou seja, Vicente Pires, Vila Estrutural e Águas Lindas em Goiás; e o tratamento de resíduos sólidos e lodo de estações de tratamento de esgotos do DF.

As ações relativas à habitação e urbanismo encontram-se focadas na urbanização da maior e mais antiga “invasão” ainda existente do DF, a Vila Estrutural, onde se implantará um projeto integrado de urbanização e valorização socioeconômica.

Em 2005, as principais atividades desenvolvidas no âmbito deste programa foram:

- Participação no Contrato nº 001/2004-AGINDU (Processo nº 030.002.933/2004), atuando como apoio técnico ao Executor do Contrato, que teve por objeto *a prestação de serviços técnicos de engenharia visando o assessoramento e apoio técnico na preparação dos Programas de Transporte Urbano no Distrito Federal e Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do Distrito Federal* (jan/mai);
- Participação em Missão do Banco Mundial, em Brasília, para avaliação dos avanços na preparação do Programa e cronograma de conclusão dos estudos; arranjo institucional; avaliação econômica, gestão financeira, Vila Estrutural e marco de reassentamento; arranjos de licitações e Plano de Aquisições; resíduos sólidos e Avaliação Ambiental (31jan-02fev);
- Palestra proferida durante Audiência Pública sobre o Relatório de Avaliação Ambiental – RAA do Programa Brasília Sustentável, no auditório da SEMARH/DF, com a presença de membros dos Conselhos de Meio Ambiente do DF, de Planejamento Urbano do DF e de Recursos Hídricos do DF, representantes da sociedade civil e servidores públicos distritais e federais (fev);
- Participação em Missão do GDF à sede do Banco Mundial, em Washington/DC, chefiada pelo Senhor Governador Joaquim Roriz, na qual ficaram estabelecidos os componentes do Programa Brasília Sustentável; o arranjo institucional para a implementação do Programa, sob a coordenação da ADASA, envolvendo a participação da CAESB, SEDUH, SEMARH, BELACAP, SO, NOVACAP, ADS, SECAP e IBAMA/DF; o Projeto

- Integrado da Vila Estrutural; o fechamento do Aterro Controlado do Jôquei e abertura do novo aterro sanitário (28fev-07mar);
- Participação no grupo, encabeçado pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, responsável pela definição da modalidade de empréstimo junto ao Banco Mundial, bem como o período de carência e o sistema de amortização (março);
 - Elaboração de Parecer Técnico da ADASA, relativo ao Programa, com vistas a subsidiar a solicitação do empréstimo junto ao Banco Mundial (abril);
 - Expedição do Decreto nº 25.845, de 17/05/2005 (DODF de 18 seguinte), que instituiu o Programa Brasília Sustentável e delegou competência à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF, para exercer a Coordenação-Geral do Programa (maio);
 - Participação na comitiva do GDF (ADASA, SECAP, SEFAZ, PGDF e CAESB), durante Pré-Negociação, realizada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a presença da SEAIN/MPOG, STN/MF e PGFN/MF, na qual foram acertados os termos dos contratos de empréstimo e de garantia, a ser negociado com o Banco Mundial (25 a 27/mai);
 - Expedição da Lei nº 3.608, de 08/06/2005, autorizando o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
 - Expedição da Lei nº 3.609, de 09/06, incluindo o Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do Distrito Federal – Programa Brasília Sustentável no Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2004 a 2007;
 - Preparação e envio ao Banco Mundial do Plano de Aquisições e Encaminhamento das Contratações do Primeiro Ano do Programa (junho);
 - Participação na comitiva do GDF, em delegação comandada pelo Governo Federal, para negociação dos termos finais dos contratos de empréstimo e de garantia com o Banco Mundial (28 e 29/jun);
 - Expedição da Resolução/ADASA nº 05, de 22/07/2005, criando a Unidade de Gerenciamento do Programa Brasília Sustentável (PMU);

- Expedição da Lei nº 3.353, de 10/08, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, definindo as aplicações para o Programa 0150 – BRASÍLIA SUSTENTÁVEL;
- Expedição da Portaria ADASA nº 37, de 23/08, designando servidores para comporem Comissão Especial de Licitação, encarregada de realizar a Concorrência Pública nº 01/2005-ADASA/DF, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, referentes ao Projeto Integrado Vila Estrutural – componente do Programa Brasília Sustentável;
- Aprovação do Programa Brasília Sustentável pelo “board” do Banco Mundial (25/ago);
- Elaboração do Manual Operacional da ADASA, que regula o funcionamento institucional da ADASA e co-executores na implementação do Programa (set/dez);
- Realização da 1ª Reunião de Trabalho da ADASA com os co-executores do Programa Brasília Sustentável (BELACAP, CAESB, SEFAZ, ADS, SEDUH, SEMARH, IBAMA/DF, SECAP E SO), objetivando nivelar as informações sobre o andamento das negociações junto ao Governo Federal, bem como providências a serem tomadas durante a implementação do Programa (08set);
- Publicação do Aviso de Licitação da Concorrência nº 01/2005-ADASA/DF, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, referentes ao Projeto Integrado Vila Estrutural, a ser realizada em 10/11/2005 (22set);
- Elaboração de minutas do contrato da ADASA com a CAESB e convênios da ADASA com SEMARH, SEDUH, SECAP, ADS, BELACAP, SO, NOVACAP e IBAMA/DF, juntamente com a área jurídica da ADASA. As minutas estão sendo discutidas com os representantes oficiais dos órgãos do GDF, para posterior envio, nos casos específicos, à Procuradoria Geral do DF, para fins de aprovação. A celebração dos citados ajustes será posterior à assinatura do contrato de empréstimo com o BIRD (set/dez);
- Publicação de Manifestação de Interesse para contratação de serviços de consultoria para apoio a ADASA no gerenciamento do Programa Brasília Sustentável (14out);
- Recebimento e avaliação preliminar das manifestações de interesse recebidas de 11 (onze) interessados, isolados e em consórcios, provenientes dos Estados

Unidos da América (2), Espanha, Portugal (2) e do Brasil (6), que deverão compor um alista curta de 6 empresas, a ser oportunamente enviada ao Banco Mundial, juntamente com a minuta da Solicitação de Proposta (SDP) (out/nov);

- Abertura da Concorrência nº 01/2005-ADASA/DF, com a presença da empresa COBRAPE Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, considerada habilitada (10nov);
- Prosseguimento da Concorrência nº 01/2005-ADASA/DF, com a divulgação do Parecer Técnico da Proposta Técnica da empresa COBRAPE, por Comissão de Análise, Avaliação e Julgamento, considerando-a classificada e, em seguida, aberta a Proposta de Preço que, após conferências, foi dada como compatível com o orçamento de referência, declarando vencedora da concorrência a citada empresa; e
- Elaboração do Relatório Final da Concorrência nº 01/2005-ADASA/DF, apresentando os argumentos da Comissão Especial de Licitação, concluindo como vencedora a empresa COBRAPE Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (23nov).

4.6 Câmara Técnica de Recursos Hídricos

De acordo com o Art. 27 do Regimento Interno da ADASA, as Câmaras Técnicas são unidades organizacionais, com a competência de acompanhar os programas e projetos especiais coordenados e implementados pela Agência, de cunho nacional ou internacional, devidamente integrado e consolidado ao planejamento estratégico.

À Câmara Técnica de Recursos Hídricos compete participar da elaboração de normas e regulamentos relativos à qualidade, conservação e uso dos recursos hídricos e de acompanhar o desenvolvimento dos programas e projetos especiais inerentes aos recursos hídricos. Em 2005 foram desenvolvidas as seguintes ações:

Ação 1. Gerenciamento dos Recursos Hídricos

A Câmara Técnica trabalha de forma integrada com as demais áreas da Agência, principalmente com as responsáveis pela outorga, monitoramento, fiscalização e informações

sobre recursos hídricos, uma vez que os instrumentos que garantem o direito de uso da água de forma racional, apesar de terem caráter localizado, não prescindem de uma análise regional que deve ser orientada pelos planos de recursos hídricos. A Câmara Técnica propõe e acompanha os estudos necessários à aplicação dos instrumentos de outorga e às ações de fiscalização, por estarem “*condicionados às prioridades de uso estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e devem respeitar a classe em que o corpo de água estiver enquadrado*” (Lei nº 9.433/97, Art. 13). A Câmara Técnica também participa dos relatórios anuais que avaliem adequadamente as ofertas e as demandas hídricas, bem como das condições de alocação de águas pactuadas, monitoradas em pontos de controle. Além dos conflitos entre os diversos usuários com voz ativa, a conservação dos ecossistemas aquáticos e os aspectos da paisagem exigem a proposição de estudos de métodos para a determinação de vazões necessárias que assegurem a sua manutenção.

Atividades:

- Acompanhamento do desenvolvimento do PGIRH;
- Acompanhamento do desenvolvimento dos Planos de Bacias;
- Elaboração dos Relatórios Anuais de Situação dos Recursos Hídricos;
- Análise e manifestação sobre propostas ou questões específicas, nos seguintes assuntos: enquadramento dos corpos de água, vazões de restrição, regulamentação de áreas de proteção ambiental – APA’s, questões de uso do solo e planejamento regional, aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e conflitos no uso de recursos hídricos.

Ação 2. Uso e Conservação dos Recursos Hídricos na Área Rural

Os conflitos na área rural. Em algumas áreas e bacias específicas, a escassez e a poluição hídricas já se verificam, demandando ações corretivas. A região Centro-Oeste apresenta um período anual característico de estiagem em que as demandas por água, no campo e nas cidades, costumam ser mais elevadas. É necessário, pois, que sejam **implementadas práticas de gestão da demanda por água** nesse período a fim de se evitarem tanto vultosos investimentos em infra-estrutura de recursos hídricos quanto ocorrência de situações regionais críticas de conflitos de usos da água.

Os períodos de seca causam, cada vez mais, preocupações a assegurar água para abastecimento público, produção de alimentos e dessedentação dos animais. Todo esforço

deve ser feito para assegurar isonomia no acesso à água por parte dos diferentes usuários, se eliminado e evitando-se privilégios que possam beneficiar grupos de usuários mais poderosos ou bem estruturados.

É necessário o desenvolvimento generalizado de programas de conservação de solo e água, tendo em vista o aumento da produtividade agrícola associada com a proteção e conservação dos recursos naturais. Deve-se assegurar especial atenção ao uso racional, à proteção e à conservação das águas subterrâneas.

É necessário o desenvolvimento de políticas e ações concretas no sentido de uma agricultura com uso controlado de agrotóxicos, que mantenha a integridade dos solos, com efeitos positivos na preservação dos recursos hídricos, principalmente nas áreas de recargas do Aquífero. Devem ser fomentados programas de conservação do solo, controle da emissão de poluentes na área rural, bem como assistência e fomento aos agricultores para adoção de práticas adequadas.

O uso da água no meio rural deve ser objeto de programas de ações que possibilitem o suprimento de água potável e instalações sanitárias adequadas para a população rural, o suprimento de água de boa qualidade e em quantidade satisfatória para pecuária, o desenvolvimento de outras formas de uso da água para atividades econômicas (tais como piscicultura, aquicultura e turismo rural), o reuso planejado da água, o uso racional da água nas culturas irrigadas, a conservação do solo e da água, o florestamento e o reflorestamento, com especial atenção à preservação e recuperação de áreas de cabeceira.

Atividades:

- Coordenar estudos que subsidiaram uma proposta de Política para o Uso e a Conservação da Água no Meio Rural;
- Avaliação e acompanhamento da implementação e a consolidação de ações para o Uso e a Conservação da Água no Meio Rural;
- Auxílio na divulgação das Ações decorrentes da aplicação das Políticas para o Uso e a Conservação da Água no Meio Rural;

- Promoção de estudos e discussões sobre o uso sustentável dos recursos hídricos no meio rural;
- Proposição de ações conjuntas e promoção da integração entre as instituições que atuam no meio rural visando à preservação, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos.

Ação 3. Águas Subterrâneas – Atividades:

- Promoção de estudos, pesquisas, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos subterrâneos;
- Proposição de procedimentos específicos referentes a projetos e execução de obras para extração de água subterrânea;
- Proposição da integração entre órgãos estaduais e federais e iniciativa privada para ações conjuntas em áreas consideradas críticas, referentes ao uso intensivo de águas subterrâneas;
- Incentivo à elaboração de estudos técnicos e científicos para um melhor conhecimento dos aquíferos existentes nas principais bacias hidrográficas do DF;
- Proposição da implantação de ações emergenciais que visem garantir condições mínimas para a utilização racional das águas subterrâneas no DF.

Ação 4. Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias

- Propor o desenvolvimento de estudos e pesquisas para maior conhecimento da problemática regional dos recursos hídricos e a busca de tecnologias de custos progressivamente menores;
- Fomentar uma maior integração entre a comunidade científica, os órgãos públicos detentores de dados e informações e a própria sociedade.

4.7 Serviço de Pesquisas e Desenvolvimento e Informação de Dados

Ao Serviço de Pesquisa, Desenvolvimento, Informação e Tratamento de Dados compete gerenciar a disponibilidade hídrica, especialmente: i) planejar, promover e monitorar ações destinadas a prevenir efeitos de secas e inundações, propondo o racionamento do uso, se necessário; ii) realizar estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros para a regularização dos corpos de água de domínio do Distrito Federal e delegados pela União e estados; iii) organizar, implantar e gerir o Sistema de Informação dos Recursos Hídricos do

Distrito Federal, integrando-o com o sistema nacional; iv) instalar, operar e manter a Rede Hidrometeorológica do Distrito Federal, integrando-a com a Rede Nacional; v) apoiar a criação, a implantação e a consolidação de centros de excelência em tecnologia ou de gestão de recursos hídricos; vi) promover a cooperação e divulgação técnico-científica e a transferência de tecnologia na área de recursos hídricos, visando sua modernização; elaborar e implementar projetos, programas e atividades voltadas para a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos; e promover e executar projetos educativos orientados para estímulo à participação da sociedade na proteção dos recursos hídricos.

Em 2005, as atividades desenvolvidas tiveram início no mês de outubro, quando da designação do Coordenador da área. As principais atividades, nesse período foram no âmbito do **Plano de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e Entorno – PGIRH**, onde foi realizado o acompanhamento do desenvolvimento e da implantação do Sistema de Informação de Recursos Hídricos – SIRH, particularmente do módulo de Edição Espacial e da conclusão do módulo WEB.

No âmbito do **Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos no Distrito Federal** as atividades desenvolvidas no período foram voltadas à análise e emissão de parecer sobre a versão final dos trabalhos contratados por meio do Contrato nº 056/2004-SO/DF.

5. Diagnóstico do Desenvolvimento.

Para o exercício de 2005, esta Agência apresentou proposta orçamentária à Secretaria de Planejamento e Coordenação e Parcerias do Distrito Federal – SEPLAN (Ofício 002/2004-GAB/ADASA/DF de 12/08/2004), no valor total de R\$ 23.548.000,00, as vésperas de ser encaminhado a CLDF, sendo aprovado somente o valor de R\$ 4.114.200,00, contemplando apenas um Programa - Apoio Administrativo e três ações conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO		NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
ESPECIFICAÇÃO	Nº			
Administração de Pessoal	18.122.0100.8502.0093	31.90.11	100	2.206.000,00
		31.90.13		38.500,00
		31.90.16		16.500,00
Concessão de Benefício aos Servidores	18.122.0100.8504.0084	33.90.08		2.200,00
		33.90.39		16.500,00
		33.90.46		27.500,00
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	18.122.0100.8517.0097	33.90.14		16.500,00
		33.90.30		44.000,00
		33.90.33		16.500,00
		33.90.39		840.000,00
		44.90.52		890.000,00
TOTAL				4.114.200,00

Desde janeiro de 2005, esta Agência envidou esforços junto a essa SEPLAN objetivando adequar as despesas, propondo a criação de programas e ações próprias a serem contempladas no Plano Plurianual, com o intuito de organizar e estruturar seu orçamento.

Registramos que a SEPLAN encaminhou Projeto de Lei à Câmara Legislativa Distrital atendendo uma demanda parcial da ADASA, no valor de R\$ 10 milhões de reais, sendo destes, 45% (quarenta e cinco por cento) destinados às despesas com pessoal - fonte 100, e 55% (cinquenta e cinco por cento) para as demais despesas - fonte 107 - alienação de bens imóveis.

O projeto foi aprovado pela Câmara Legislativa do DF e a Lei publicada no dia 09 de junho de 2005, no valor de R\$ 9,45 milhões, conforme especificado em quadro a seguir. Diga-se de passagem, que a referida Lei não contemplou a criação de programas e ações no Plano Plurianual para a ADASA, houve somente uma adequação.

PROGRAMA DE TRABALHO		NATUREZA	FONTE	VALOR
ESPECIFICAÇÃO	Nº	DESPESA		(R\$)
Administração de Pessoal	18.122.0100.8502.0093	319011	100	2.866.000,00
		319013	100	964.000,00
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	18.122.0100.8517.0097	339039	107	50.000,00
Publicidade e Propaganda	18.131.3200.8505.0061	339039	107	86.000,00
Ressarcimento, Indenizações e Restituições	28.846.0001.9050.0077	339093	107	130.000,00
		339092	107	15.000,00
Realização de Concursos Públicos	18.122.0228.3760.0003	339039	107	160.000,00
Capacitação de Recursos Humanos	18.128.0228.2655.0027	339035	107	50.000,00
		339036	107	20.000,00
		339039	107	20.000,00
Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	28.846.0001.9050.0077	339047	107	50.000,00
		339092	107	1.200,00
Implementação de Projetos de Cooperação Técnica	18.125.0231.7449.0001	338041	107	4.500.000,00
		449052	107	311.800,00
		339039	107	30.000,00
		339014	107	30.000,00
		339033	107	60.000,00
		339030	107	56.000,00
		339035	107	50.000,00
TOTAL				9.450.000,00

Observa-se a incorporação no orçamento da ADASA dos Programas de Trabalho referentes a Ressarcimento e Indenizações, Realização de Concursos Públicos, Implementação de Projetos de Cooperação Técnica, Capacitação de Recursos Humanos, Publicidade e Propaganda e Formação do Patrimônio do Servidor Público, além de suplementação no Programa de Administração de Pessoal, alavancando o orçamento para o patamar de R\$ 13.577.200,00 (treze milhões quinhentos e setenta e sete mil reais).

Foi acrescentado também ao orçamento o Programa Brasília Sustentável no valor de R\$ 6.223.775,00 (seis milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), aumentando a despesa autorizada para R\$ 19.800.975,00 (dezenove milhões, oitocentos mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Conforme retrocitado, trata-se de um programa financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) no valor de US\$ 57,643.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos e quarenta e três mil dólares dos Estados Unidos da América).

Este programa encontra-se inserido no Plano Plurianual do GDF, nº 150 (Lei nº 3.157, de 28/05/2003), para o período de 2004 a 2007, por meio da Lei nº 3.609, de 08/06/2005.

O orçamento inicial deste programa estava na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal sendo descentralizado para ADASA por meio de Portaria Conjunta.

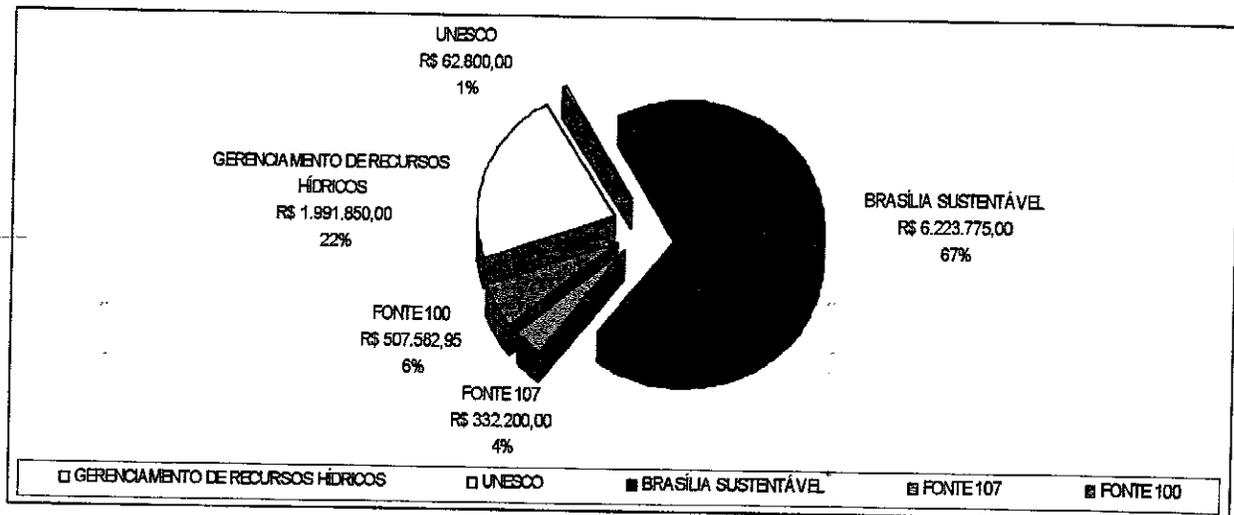
A partir de setembro, iniciaram os cortes no orçamento no valor de R\$ 1.993.500,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e quinhentos reais), na fonte 100, nos Programas de Cooperação Técnica, Manutenção de serviços Administrativos Gerais e de Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

Em dezembro, ocorreram novos cortes, principalmente no Programa de Cooperação Técnica – UNESCO – no valor de R\$ 2.875.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), reduzindo a despesa autorizada para R\$ 12.803.492,00 (doze milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Este contingenciamento acarretou a impossibilidade de cumprimento de compromissos como, por exemplo, a compra de equipamentos de informática, reprografia, materiais de consumo, além dos recursos referentes a contratação de pessoal concursado no valor de R\$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), a serem disponibilizados pela Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, essenciais para a

continuidade da implantação da ADASA. A seguir estão demonstrados os contingenciamentos efetuados no orçamento da ADASA:

02- GRÁFICO DOS CONTINGENCIAMENTOS: DEZEMBRO 2005



Do orçamento suplementado e não executado podemos destacar principalmente a realização de projetos especiais como a celebração de convênio com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, com o objetivo de promover o desenvolvimento de cooperação técnica e organização institucional da ADASA/DF.

Este projeto integra a ação: **Implementação de Projetos de Cooperação Técnica**, que, em conclusão, não foi implementado devido a problemas financeiros por parte do Tesouro.

Outra ação que não foi implementada: **Gerenciamento de Recurso Hídricos** trata-se de celebração de convênio com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH com o objetivo de realizar Programa de interesse recíproco dos partícipes, para a consolidação e fortalecimento da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal. Este convênio foi assinado e não teve eficácia no ano de 2005, devido a falta de disponibilidade financeira, também por parte do Tesouro. Trata-se da **fonte 108** relativa aos Royalties de Itaipu e à compensação financeira pela inundação de áreas para aproveitamentos hidrelétricos.

As duas ações do Programa Brasília Sustentável previstas para o ano de 2005 também não foram implementadas - uma refere-se a **Implantação do projeto de urbanização da Vila Estrutural – PIVE - Projeto Integrado Vila Estrutural** – que teve sua Concorrência Pública concluída em 23 de novembro/2005, apontando como vencedora a empresa COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos. Este contrato não foi assinado, nem tampouco empenhado devido a também falta de disponibilidade financeira, por parte do Tesouro.

A outra ação refere-se à **implantação da unidade de gerenciamento do programa Brasília Sustentável**. Esta ação não foi executada devido à falta de tempo hábil para realização de processo de licitação.

Outra ação não executada foi a de **Publicidade e Propaganda**, ocorre que a fonte disponibilizada para esta ação - **fonte 107** - alienação de bens imóveis, fonte considerada inexecutável para este segmento.

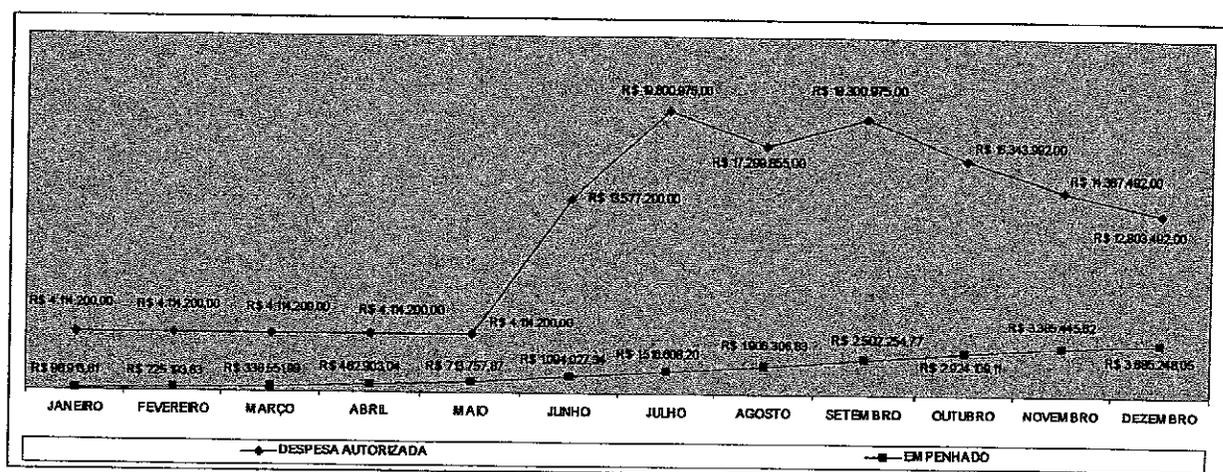
Ainda em relação às ações não executadas, ainda pode ser incorporada a impossibilidade de **Contratação de Pessoal Temporário** para agilizar a implementação da Agência, face aos contingenciamentos - **na fonte 100** - realizados em outubro de 2005.

Numa análise global, sobre o orçamento disponível em dezembro de 2005, no valor de R\$ 12.803.492,00 (doze milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais,) a ADASA pôde liquidar somente R\$ 3.685.284,05 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), restando um saldo disponível de R\$ 9.118.207,95 (nove milhões, cento e dezoito mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Neste saldo, estão compreendidos os recursos para os Programas de Trabalho de Implementação de Projetos de Cooperação Técnica - UNESCO, Brasília Sustentável, Gerenciamento de Recursos Hídricos e, ainda, outros Programas com fontes 100 e 107.

A seguir estão demonstrados o comparativo entre os valores orçados e das despesas executadas:

GRÁFICO DAS DESPESAS AUTORIZADAS E EMPENHADAS



Em linha de conclusão podemos afirmar que, apesar das vicissitudes características de um processo de estruturação de uma nova entidade, estamos no caminho traçado pelo compromisso do Governo Roriz com as futuras gerações, conciliando o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal com a conservação do meio ambiente, a eficácia econômica e a justiça social.

A perspectiva para o exercício de 2006 é de melhoria de todos os processos da Agência e, portanto, de seus resultados, desde que garantidos os recursos necessários à sua estruturação. Assim, mister é que se restaure a proposta orçamentária inicialmente encaminhada pela ADASA para o exercício de 2006, bem como se assegure uma previsibilidade em relação aos recursos orçamentários e financeiros de seu orçamento, especialmente neste exercício em que passaremos a contar com receita própria, nos termos da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005.

6. Identificação dos responsáveis:

- Nome do titular: **David José de Matos**
- Assinatura: _____ Telefone: 3961-4978
- Nome do Responsável pela Elaboração: **Paulo César Montenegro de Ávila e Silva**
- Assinatura _____ Telefone: 3961-4927
- Nome do Agente de Planejamento: **Micelli Braga e Silva Araújo**
- Assinatura _____ Telefone: 3961-4927
- Nome do Agente de Planejamento: **Rosa Alice Nunes Lima**
- Assinatura _____ Telefone: 3961-4927